



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
(RETIFICADO)**

PREÂMBULO

A comissão eleitoral, instituída pela **Portaria UFERSA/GAB n. 378 de 12 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para eleições dos integrantes para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (CISPTAE/UFERSA) para o triênio 2026/2028,

1. DA CIS

1.1. A CIS é uma comissão de supervisão, assessoramento e acompanhamento da formulação e da execução da política de pessoal técnico administrativo em Educação, estabelecida pelo Conselho Universitário, para atender o disposto no Art. 22, § 3o, da lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela lei no 11.233, de 22 de dezembro de 2005, tendo sido instituída pela portaria MEC N° 2.519 de 15 de junho de 2005, alterada pela portaria MEC no 2.562 de 21 de julho de 2005.

1.2. São competências da CIS:

- I.** acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- II.** auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação;
- III.** fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
- IV.** propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- V.** apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da Universidade Federal do Rural do Semi-Árido e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

VI. avaliar, anualmente, as propostas de alocação de pessoal da Universidade Federal do Rural do Semi-Árido, conforme o inciso I do § 1o do artigo 24 da lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VII.acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da Universidade Federal do Rural do Semi-Árido, propostos pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

VIII. examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão;

IX. divulgar amplamente os assuntos relativos ao PCCTAE;

X. fazer-se presente nas sessões do Conselho Universitário, todas as vezes que for solicitado pela maioria absoluta dos membros do órgão colegiado, a fim de prestar esclarecimentos e opinar sobre assuntos relacionados ao PCCTAE;

XI. emitir Parecer sobre:

a. exonerações e demissões, exceto as voluntárias;

b.afastamentos para realização de cursos de treinamento ou capacitação;

c. redistribuições, remoções e readaptações;

d.critérios, de caráter geral, necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos para cargos técnico-administrativos na UFERSA;

e.o fim do Estágio Probatório de servidores técnico-administrativos da UFERSA;

f. recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Universitário.

1.3. A CIS será regida pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA N° 008/2008, de 29 de dezembro de 2008.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral organizar, executar, apurar e julgar recursos do processo eleitoral para escolha de membros da CIS-PCCTAE.

2.2. É vedada a candidatura de seus membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será realizado pelas seguintes etapas:

- a. Publicação do Edital de convocação das eleições da CIS;
- b. Julgamento dos pedidos de impugnação do Edital;
- c. Registro da candidatura dos candidatos;
- d. Campanha dos candidatos;
- e. Votação;
- f. Apuração;
- g. Publicação do resultado da Eleição;
- h. Envio do relatório final à Reitoria para homologação do Reitor.

3.2. Os prazos das etapas do processo eleitoral estão dispostos no cronograma deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os procedimentos do processo eleitoral, ou quaisquer itens deste Edital, poderão ser impugnados, conforme prazo estabelecido no cronograma.

4.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail: eleicoes.cisptae@ufersa.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

4.4. O resultado dos pedidos de impugnação será encaminhado por e-mail.

4.5. Os prazos para resposta da impugnação estão previstos no cronograma deste Edital.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição para membros da CIS será realizada na data **de 29 de forma híbrida, presencial para aposentados e via SIGELEIÇÃO para os ativos, no horário de 7h30 às 17h30.**

5.2. Poderão candidatar-se quaisquer servidores técnico-administrativos em Educação, integrantes do PCCTAE, ativo ou aposentado, exceto:

- I. os que estejam investidos em função gratificada ou comissionada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- II. os que estejam licenciados para tratar de interesses particulares por um período igual ou superior a sessenta dias;
- III. os afastados por motivo de prisão, em flagrante ou previsto em lei;
- IV. os que estejam cumprindo punição disciplinar;
- V. os que estejam em exercício de mandato legislativo ou executivo.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

- 6.1. As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico: **(INSCRIÇÃO)**
- 6.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer o Upload dos seguintes documentos:
 - I. Requerimento de Inscrição (anexo I)
 - II. Ficha de Inscrição (Anexo II)
- 6.3. Os documentos devem ser enviados em formato PDF e assinados de forma eletrônica (GOV.BR)
- 6.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja de acordo com os itens anteriores e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 6.5. Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. Os candidatos/as, com registro deferido, terão o direito de fazer campanha, desde que não interfiram no funcionamento das Unidades.
- 7.2. O período de campanha dos candidatos com registro deferido deverá respeitar o prazo estabelecido no cronograma previsto neste Edital.

8. DOS VOTANTES

- 8.1. Poderão votar nos integrantes da CIS, todos os técnicos administrativos em educação, ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores da UFERSA

9. DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia **29 de junho de 2026** no período das 7h30 às 17h30.
- 9.2. A votação será feita por voto nominal e direto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

9.3. Os eleitores poderão votar em **05 (cinco) candidatos**.

9.4. A votação será facultativa, secreta **de forma híbrida, sendo presencial e remota** por meio do sistema SIGELEIÇÃO

9.5. A **votação presencial será exclusiva para os aposentados e ocorrerá em Mossoró, na Sala dos Conselhos no prédio da Reitoria.**

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada em reunião da comissão eleitoral.

10.2. A apuração dar-se-á pela análise dos boletins emitidos pelo SIGELEIÇÃO.

10.3. O(s) extrato(s) de votação, contendo número total de votantes, será(ão) publicado(s) junto com a ata de apuração do resultado, de modo a garantir a transparência do pleito, observando-se o sigilo do voto.

11. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

11.1. Serão considerados eleitos como membros titulares os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos absolutos, considerando-se suplentes os candidatos subsequentes mais votados até a décima posição.

11.2. São critérios de desempate:

- a. Ingresso mais antigo no Serviço Público Federal;
- b. Ingresso mais antigo na instituição;
- c. Maior idade;
- d. Sorteio.

11.3. Caso não haja candidatos eleitos em número suficiente para ocupar o total de vagas disponíveis, estas serão ocupadas por servidores pertencentes ao PCCTAE e indicados pela Reitoria, sendo indicado o mínimo de um suplente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão divulgados pela Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da votação.

12.2. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da CISPTAE através do link: <https://reitoria.ufersa.edu.br/comissoes/cisptae> e por E-mail TAE (tae@ufersa.edu.br)

13. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

13.1. Caberá recurso em qualquer etapa do processo eleitoral:

- a. por escrito;
- b. devidamente fundamentado;
- c. encaminhado à Comissão Eleitoral para o E-mail:

eleicoes.cisptae@ufersa.edu.br;

- d. dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

13.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral

13.3. Os recursos serão decididos de forma motivada pela Comissão Eleitoral e comunicados via e-mail institucional.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	03/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	05/06/2026
Resultado da impugnação	06/06/2026
Período de inscrição das candidaturas	08/06 a 12/06/2026
Homologação das inscrições das candidaturas	15/06/2026
Interposição de recursos acerca das inscrições	16/06/2026
Resultado Final das inscrições das candidaturas	17/06/2026
Campanha/Propaganda das candidaturas	18/06 a 28/06/2026
Dia da votação	29/06/2026
Resultado preliminar da eleição	30/06/2026
Interposição de recursos acerca da eleição	01/07/2026
Publicação do Resultado Final	02/07/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

15.2. As dúvidas e/ou denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser encaminhadas para o E-mail eleicoes.cisptae@ufersa.edu.br

15.3. Concluído o processo, o resultado será publicado no site da CISPTAE, encaminhado via E-mail tae@ufersa.edu.br e enviado ao Gabinete da Reitoria para designação dos membros por portaria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Requerimento de Inscrição de Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

b. Anexo II: Ficha de Inscrição

Mossoró-RN, 22 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral

Celeneh Rocha de Castro – Presidente
Neidjany Patricia Lima Torres (membro titular)
Karizia Gabriela Leite Cavalcante (membro titular)
Hélio Silva Duarte Filho (membro titular)
Rayanna Nayhara Oliveira do Nascimento (membro suplente)
Lucas Valente Souto (membro suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão eleitoral instituída pela Portaria UFERSA/GAB 378/2026, de 12 de maio de 2026.

Eu, _____, servidor da UFERSA, lotado no _____, Matrícula SIAPE _____, solicito, mediante este requerimento, a formalização da minha inscrição, conforme ficha constante no verso, para concorrer à eleição para representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos cargos Técnico-administrativos em Educação - CISPTAE, da Universidade Federal Rural do Semi-árido.

Declaro, nessa oportunidade que conheço as normas vigentes e os termos do edital que regem o presente processo eleitoral.

Nesses termos, peço deferimento.

Local

Data

HOMOLOGAÇÃO

Eu _____, na qualidade de membro da comissão eleitoral constituída pela portaria UFERSA/GAB 378 de 12 de maio de 2026, após examinar as normas vigentes e os termos do edital que regem o presente processo eleitoral

() defiro

() indefiro

A presente inscrição.

Mossoró-RN, / /2026

Membro da comissão eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (sem abreviações):

Matrícula SIAPE:

Endereço Residencial (Com CEP):

E-mail institucional:

Telefone:

RG:

CPF:

Mossoró, de de 2026.

Assinatura do candidato (a)